



SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.2023-002.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.2023-001	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.016/2023	12
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023	16

PROCESSO ADM. Nº 00000000652/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.2023-002

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE MORROS-MA, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, com sede na Av. José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, CEP: 65.160-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Sr.º. Carlos Alfredo Bacellar Araújo, portador da cédula de identidade nº 832621 e CPF nº 271.536.903-44; Sr. Mário Alberto Xavier Gomes, Portador da cédula de identidade nº 0000392844958 e CPF nº 854.445.533-68, Sra. Daniela Guimarães Coutinho, Portadora da cédula de identidade nº 201488220021 e CPF nº 745.717.613-68, Sr. Marcelo Jerffson Barbosa Araújo Viana, Portador da cédula de identidade nº 024495872003-7 e CPF nº 013.509.113-64, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável e não gasosa para atender a demanda do Município de Morros – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Municipal nº. 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

EMPRESA	Marghess Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ: 20.628.085/0001-64
ENDEREÇO	Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº300, Loja 17, Angelim, CEP: 65.060-641, São Luís – MA
TELEFONE	(98) 3303-3925
E-MAIL	licitacao@grupomarghess.com.br / administracao@grupomarghess.com.br
REPRESENTANTE	Patrícia Conceição da Silva Souza, CPF: 018.892.513-99, Empresária

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VALOR TOTAL	R\$ 17.713,00 (Dezessete Mil Setecentos e Treze Reais).
--------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE 200 ML, CONTENDO RÓTULO APROVADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM CONSTANDO: NOME DA FONTE; LOCAL DA FONTE, MUNICÍPIO E ESTADO; CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA, EXPRESSA EM MILIGRAMAS OU LITRO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS OITO ELEMENTOS PREDOMINANTES, SOB A FORMA IÔNICA; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS NA SURGÊNCIA; NOME DO LABORATÓRIO, NÚMERO E DATA DA ANÁLISE DA ÁGUA; VOLUME EXPRESSO EM LITROS OU MILILITROS; NÚMERO E DATA DA CONCESSÃO DE LAVRA, E NÚMERO DO PROCESSO SEGUIDO DO NOME "DNPM"; NOME DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA E/OU ARRENDATÁRIA, SE FOR O CASO, COM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; DURAÇÃO ,EM MESES, DO PRODUTO, DESTACANDO-SE A DATA DE ENVASAMENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO INDELÉVEL NA EMBALAGEM, NO RÓTULO, OU NA TAMPA; AS EXPRESSÕES "INDÚSTRIA BRASILEIRA" (CONFORME PORTARIA MME Nº 470 DE 24/1 1 /1999).	MAR DOCE	UND	13.400	R\$ 0,62	R\$ 8.308,00
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML, CONTENDO RÓTULO APROVADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM CONSTANDO: NOME DA FONTE; LOCAL DA FONTE, MUNICÍPIO E ESTADO; CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA, EXPRESSA EM MILIGRAMAS OU LITRO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS OITO ELEMENTOS PREDOMINANTES, SOB A FORMA IÔNICA;	MAR DOCE	UND	9.500	R\$ 0,99	R\$ 9.405,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS NA SURGÊNCIA; NOME DO LABORATÓRIO, NÚMERO E DATA DA ANÁLISE DA ÁGUA; VOLUME EXPRESSO EM LITROS OU MILILITROS; NÚMERO E DATA DA CONCESSÃO DE LAVRA, E NÚMERO DO PROCESSO SEGUIDO DO NOME "DNPM"; NOME DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA E/OU ARRENDATÁRIA, SE FOR O CASO, COM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; DURAÇÃO ,EM MESES, DO PRODUTO, DESTACANDO-SE A DATA DE ENVASAMENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO INDELÉVEL NA EMBALAGEM, NO RÓTULO, OU NA TAMPA; AS EXPRESSÕES "INDÚSTRIA BRASILEIRA" (CONFORME PORTARIA MME Nº 470 DE 24/1 1 /1999).					
VALOR TOTAL						R\$ 17.713,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial, na forma da lei.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Morros adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 00000000652/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 08 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Carlos Alfredo Bacellar Araújo, CPF: 271.536.903-44, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Portaria nº 027/2023

Mário Alberto Xavier Gomes, CPF: 854.445.533-68, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 003/2021

Daniela Guimarães Coutinho, CPF: 745.717.613-68, Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 024/2023

Marcelo Jerffson Barbosa Araújo Viana, CPF: 013.509.113-64, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, Portaria nº 230/2022

MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.628.085/0001-64, **Patrícia Conceição da Silva Souza, CPF: 018.892.513-99,**
Empresária

PROCESSO ADM. Nº 00000000652/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.2023-001

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE MORROS-MA, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, com sede na Av. José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, CEP: 65.160-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Srº. Carlos Alfredo Bacellar Araújo, portador da cédula de identidade nº 832621 e CPF nº 271.536.903-44; Sr. Mário Alberto Xavier Gomes, Portador da cédula de identidade nº 0000392844958 e CPF nº 854.445.533-68, Sra. Daniela Guimarães Coutinho, Portadora da cédula de identidade nº 201488220021 e CPF nº 745.717.613-68, Sr. Marcelo Jerffson Barbosa Araújo Viana, Portador da cédula de identidade nº 024495872003-7 e CPF nº 013.509.113-64, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural potável e não gasosa para atender a demanda do Município de Morros – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Municipal nº. 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EMPRESA	G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ: 07.139.089/0001-10
ENDEREÇO	Rua Gonçalves Dias, Nº175, Centro – Bacabal –MA – CEP 65.700-000
TELEFONE	(98) 981645464
E-MAIL	g.o.c.servicomercio@hotmail.com
REPRESENTANTE	Gabriel Oliveira Costa, CPF:066.532.053-12, Empresário.
VALOR TOTAL	R\$ 205.072,80 (Duzentos e Cinco Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS (SOMENTE O LIQUIDO), CONTENDO RÓTULO APROVADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM CONSTANDO: NOME DA FONTE; LOCAL DA FONTE, MUNICÍPIO E ESTADO; CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA, EXPRESSA EM MILIGRAMAS OU LITRO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS OITO ELEMENTOS PREDOMINANTES, SOB A FORMA IÔNICA; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS NA SURGÊNCIA; NOME DO LABORATÓRIO, NÚMERO E DATA DA ANÁLISE DA ÁGUA; VOLUME EXPRESSO EM LITROS OU MILILITROS; NÚMERO E DATA DA CONCESSÃO DE LAVRA, E NÚMERO DO PROCESSO SEGUIDO DO NOME "DNPM"; NOME DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA E/OU ARRENDATÁRIA, SE FOR O CASO, COM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; DURAÇÃO ,EM MESES, DO PRODUTO, DESTACANDO-SE A DATA DE	LENÇÓIS MARAN HENSES	UND	12.100	R\$ 9,57	R\$ 115.797,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	ENVASAMENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO INDELÉVEL NA EMBALAGEM, NO RÓTULO, OU NA TAMPA; AS EXPRESSÕES "INDÚSTRIA BRASILEIRA" (CONFORME PORTARIA MME Nº 470 DE 24/1 1 /1999). - (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS (SOMENTE O LIQUIDO), CONTENDO RÓTULO APROVADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM CONSTANDO: NOME DA FONTE; LOCAL DA FONTE, MUNICÍPIO E ESTADO; CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA, EXPRESSA EM MILIGRAMAS OU LITRO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS OITO ELEMENTOS PREDOMINANTES, SOB A FORMA IÔNICA; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS NA SURGÊNCIA; NOME DO LABORATÓRIO, NÚMERO E DATA DA ANÁLISE DA ÁGUA; VOLUME EXPRESSO EM LITROS OU MILILITROS; NÚMERO E DATA DA CONCESSÃO DE LAVRA, E NÚMERO DO PROCESSO SEGUIDO DO NOME "DNPM"; NOME DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA E/OU ARRENDATÁRIA, SE FOR O CASO, COM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; DURAÇÃO ,EM MESES, DO PRODUTO, DESTACANDO-SE A DATA DE ENVASAMENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO INDELÉVEL NA EMBALAGEM, NO RÓTULO, OU NA TAMPA; AS EXPRESSÕES "INDÚSTRIA BRASILEIRA" (CONFORME PORTARIA MME Nº 470 DE 24/1 1 /1999). - (COTA RESERVADA)	LENÇÓIS MARAN HENSES	UND	3.100	R\$ 9,57	R\$ 29.667,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS (COM VASILHAME), CONTENDO RÓTULO APROVADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM CONSTANDO: NOME DA FONTE; LOCAL DA FONTE, MUNICÍPIO E ESTADO; CLASSIFICAÇÃO	LENÇÓIS MARAN HENSES- SÃO PEDRO	UND	2.040	R\$ 29,22	R\$ 59.608,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	DA ÁGUA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA, EXPRESSA EM MILIGRAMAS OU LITRO, CONTENDO, NO MÍNIMO, OS OITO ELEMENTOS PREDOMINANTES, SOB A FORMA IÔNICA; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS NA SURGÊNCIA; NOME DO LABORATÓRIO, NÚMERO E DATA DA ANÁLISE DA ÁGUA; VOLUME EXPRESSO EM LITROS OU MILILITROS; NÚMERO E DATA DA CONCESSÃO DE LAVRA, E NÚMERO DO PROCESSO SEGUIDO DO NOME "DNPM"; NOME DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA E/OU ARRENDATÁRIA, SE FOR O CASO, COM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA; DURAÇÃO ,EM MESES, DO PRODUTO, DESTACANDO-SE A DATA DE ENVASAMENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO INDELÉVEL NA EMBALAGEM, NO RÓTULO, OU NA TAMPA; AS EXPRESSÕES "INDÚSTRIA BRASILEIRA" (CONFORME PORTARIA MME Nº 470 DE 24/1 1 /1999).					
VALOR TOTAL						R\$ 205.072,80

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial, na forma da lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Morros adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 00000000652/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Morros/MA, 08 de novembro de 2023.

Carlos Alfredo Bacellar Araújo, CPF: 271.536.903-44, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Portaria nº 027/2023

Mário Alberto Xavier Gomes, CPF: 854.445.533-68, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 003/2021

Daniela Guimarães Coutinho, CPF: 745.717.613-68, Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 024/2023

Marcelo Jerffson Barbosa Araújo Viana, CPF: 013.509.113-64, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, Portaria nº 230/2022

G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ: 07.139.089/0001-10, Gabriel Oliveira Costa, CPF:066.532.053-12, Empresário

PROCESSO ADM. Nº 0000001518/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0811.016/2023

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023, o MUNICIPIO DE MORROS-MA, inscrito no CNPJ nº 05.489.935/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, com sede na Av. José Lopes de Sousa, nº 30, Centro, CEP: 65.160-000, Morros-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Carlos Alfredo Bacellar Araújo, CPF: 271.536.903-44, Portaria nº 27/2023; Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão pública integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico para atender as necessidades do Município de Morros/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

EMPRESA	SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, CNPJ: 9.295.258/0001-37
----------------	---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ENDEREÇO	Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul, CEP: 64.001-370, Centro, Teresina - PI
CONTATO	(086) 2106-6330 / (98) 98150-2356 (WhatsApp).
E-MAIL	licitacao@adtrinformatica.com.br.
REPRESENTANTE	Thaiara Rayanne Araújo Barroso, CPF: 600.876.523-07, Empresária
VALOR TOTAL	R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

LOTE	DESCRIÇÃO					
1	Implantação de sistema de gestão pública integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico para atender as necessidades do Município de Morros/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Sistema Integrado de Contabilidade	Própria	Mês	12	R\$ 1.301,98	R\$ 15.623,76
2	Sistema Integrado de Pessoal	Própria	Mês	12	R\$ 1.185,14	R\$ 14.221,68
3	Sistema Integrado de Compras	Própria	Mês	12	R\$ 936,74	R\$ 11.240,88
4	Sistema Integrado de Protocolo	Própria	Mês	12	R\$ 895,34	R\$ 10.744,08
5	Sistema Integrado de Arrecadação + Nota Fiscal Eletrônica	Própria	Mês	12	R\$ 2.136,42	R\$ 25.637,04
6	Sistema Integrado de Controle Interno	Própria	Mês	12	R\$ 1.044,38	R\$ 12.532,56
VALOR TOTAL						R\$ 90.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Morros/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.6. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.5. do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

5.1.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global, será vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução, implementação e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de execução e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0000001518/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Em por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Morros/MA, 08 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, Carlos Alfredo Bacellar Araújo, CPF: 271.536.903-44, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Portaria nº 27/2023.

DETENTORA DO REGISTRO, SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, CNPJ: 9.295.258/0001-37, Thaiara Rayanne Araújo Barroso, CPF: 600.876.523-07, Representante Legal

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 020/2023 (Processo Administrativo nº 2030/2023). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Móveis Planejados em MDF, para equipar o Setor de Licitações da Administração Pública do Município de Morros/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Projeto Básico, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional desta Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: EMPORIUM SUCESSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.845.627/0001-93 foi de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Morros - MA, 09 de novembro de 2023. Raimundo Nonato Sousa Gomes, Agente de Contratação CPF: 778.411.663-20 Portaria nº 056/2022-PMM.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MORROS - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORDENAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

AVENIDA DO RIO UNA, Nº 97, CENTRO

MORROS - MA, CEP: 65160-000

Email: edom@morros.ma.gov.br

Telefone: (98)00000-000

FRANCISCO MENDES CARVALHO JUNIOR

COORDENADOR DO DIARIO OFICIAL

FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7354c0c6fa0e75e728db411d9e3b9bfbf601112

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

